

---

# Regulamento

# Interno

---

## Anexo V – Manuais Escolares

---

Agrupamento de Escolas de Grândola

---

## **Regulamento de Distribuição e Reutilização dos Manuais Escolares**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito e definição**

1. O regime de gratuidade dos manuais escolares aplica-se a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação e visa:
  - a) Assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito;
  - b) Promover a reutilização dos manuais escolares;
  - c) Reforçar a consciencialização do valor do livro;
  - d) Favorecer práticas sustentáveis no âmbito da educação ambiental.
2. Com o alargamento da distribuição gratuita de manuais escolares a todos os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória no ensino público, deixam de ser aplicáveis as normas relativas à Ação Social Escolar (ASE), no que respeita aos manuais escolares.
3. O presente regulamento, de acordo com a legislação em vigor para o efeito, define e regula os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas de Grândola (AEG).

### **Artigo 2.º**

#### **Aplicação**

1. O presente regulamento aplica-se a todos os alunos e respetivos encarregados de educação, abrangidos pela escolaridade obrigatória, a frequentar o AEG, que adiram à cedência gratuita dos manuais escolares.

### **Artigo 3.º**

#### **Deveres do Agrupamento de Escolas de Grândola (AEG)**

1. Compete ao AEG organizar todo o processo inerente ao carregamento de dados na plataforma MEGA (Manuais Escolares Gratuitos), definir os procedimentos de recolha, triagem, armazenamento e circuito de reutilização de acordo a legislação aplicável.
2. Ao AEG compete ainda disponibilizar, aos alunos e encarregados de educação, a informação inerente aos procedimentos relativos à distribuição de vales, levantamento e devolução dos manuais escolares.
3. Assegurar a verificação do estado de conservação/reutilização e recolha dos manuais escolares.

### **Artigo 4.º**

#### **Deveres dos alunos e dos encarregados de educação**

1. O aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização.

2. Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno e encarregado de educação, devem cumprir o estipulado no presente regulamento.
3. Compete ao aluno e encarregado de educação entregar o manual escolar em bom estado de conservação, de forma a permitir a reutilização do mesmo.
4. No final de cada ano letivo os manuais escolares cedidos através da plataforma MEGA são, obrigatoriamente, devolvidos ao AEG.

### **Artigo 5.º**

#### **Distribuição dos manuais escolares**

1. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos assegurando:
  - a) A troca de informação e/ou dados entre a base de dados dos alunos e das disciplinas do AEG e o SIME (Sistema de Manuais Escolares);
  - b) A gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.
2. O vale terá indicado o manual correspondente, com referência para levantamento na livraria, caso se trate de um manual novo, ou no AEG, no caso de um manual reutilizado.
3. Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.
4. Os encarregados de educação, ao receberem os manuais, assinam uma declaração de compromisso de devolução dos manuais escolares no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

### **Artigo 6.º**

#### **Conservação dos manuais escolares**

1. O estado de conservação dos manuais escolares entregues pelos alunos é submetido a apreciação, de forma a determinar a sua reutilização.
2. Considera-se o manual em bom estado para ser reutilizado todo o que observar os seguintes critérios:
  - a) Estar completo no que diz respeito ao número de páginas e/ou fascículos/cadernos;
  - b) A capa estar devidamente presa ao livro, sem rasgões e sem registos escritos ou rabiscos;
  - c) Não conter qualquer registo escrito ou de identificação;
  - d) Estar limpo, sem folhas rasgadas, sem folhas e/ou páginas riscadas a tinta e/ou sublinhadas a esferográfica ou marcador, que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
  - e) Campos de escrita, desenho ou colagem, suficientemente livres de modo a permitirem a concretização da intencionalidade pedagógica e didática.

3. Caso não se cumpram os requisitos estipulados no número anterior o manual escolar é considerado não reutilizável, pelo que o encarregado de educação ou aluno, se maior de idade, terá de suportar o custo do mesmo (valor de capa do manual).

### **Artigo 7.º**

#### **Avaliação do estado de conservação dos manuais escolares**

1. No final do ano letivo, ou no final do ciclo de estudos quando se trate de disciplinas sujeitas a exame, os manuais escolares são avaliados, relativamente ao seu estado de conservação.
2. Avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização, até um total de três reutilizações, prosseguindo princípios de sustentabilidade financeira e ecológica. A seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:
  - a) Número de utilizações anteriores;
  - b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
  - c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
  - d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal.
3. A verificação dos manuais, quanto ao estado de conservação, é efetuada por comissões de avaliação definidas, anualmente, pela direção do AEG.
4. As comissões de avaliação procedem, em prazos a definir pela direção, à verificação do estado de uso dos manuais, por disciplina, indicando num quadro síntese o número de manuais analisados, classificando-os de acordo com o seu estado de conservação (reutilizável ou não reutilizável) indicando a respetiva justificação. A síntese é entregue nos serviços administrativos para inserção na plataforma MEGA.
5. Os manuais escolares que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que o AEG entenda, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.

### **Artigo 8.º**

#### **Devolução dos manuais escolares**

1. O dever de restituição dos manuais escolares é do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior.
2. O AEG deve recolher e proceder à sua triagem e inserir os dados na plataforma MEGA entre o final do ano letivo e o dia 28 de junho, exceto para os anos em que haja exame. Nestes casos, os manuais devem ser entregues até três dias após a realização do exame.
3. De forma a cumprir os prazos legalmente estabelecidos, os encarregados de educação ou os alunos quando maiores de idade, ficam obrigados a devolver os manuais escolares nos seguintes termos:
  - a) 5.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade – devolver, nos serviços administrativos do AEG, entre o término das aulas e o dia 21 de junho, os manuais escolares de todas as disciplinas, exceto aquelas cujo manual é bianual ou triannual;

- b) 6.º ano de escolaridade – devolver, nos serviços administrativos do AEG, entre o término das aulas e o dia 21 de junho, os manuais escolares de todas as disciplinas;
  - c) 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade – devolver, nos serviços administrativos do AEG, entre o término das aulas e o dia 21 de junho, os manuais escolares de todas as disciplinas, exceto os manuais das disciplinas sujeitas a exame.
4. Sempre que as datas estipuladas coincidam com sábado, domingo ou dia feriado, o prazo é alargado para o dia útil seguinte.
  5. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem.
  6. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação ou os alunos quando maiores de idade, o AEG emite a correspondente declaração comprovativa.

### **Artigo 9.º**

#### **Penalidades**

1. No caso de não devolução dos manuais escolares em bom estado por parte do aluno, de acordo com o disposto nos artigos 6.º e 7.º, a penalidade prevista pode consistir na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito do ano seguinte.
2. Todos os manuais têm de ser entregues para que sejam emitidos novos vales.
3. A devolução de manuais em mau estado implica o pagamento do valor de capa do manual, expeto quando o manual já tenha atingido o tempo de vida útil da reutilização (três utilizações).
4. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, podem optar por não devolver o(s) manuais, devendo, nesse caso, pagar o valor de capa dos livros não devolvidos.
5. No caso de não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados ou pagamento correspondente, cabe ao AEG inibir o aluno na plataforma MEGA, ficando desta forma impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte.

### **Artigo 10.º**

#### **Bolsa de manuais escolares**

1. O AEG reserva manuais escolares para a constituição de uma bolsa de manuais nas bibliotecas escolares.
2. A bolsa é constituída por manuais escolares:
  - a) Com três utilizações em bom estado de conservação;
  - b) Adquiridos com verbas disponibilizadas especificamente para esse efeito;
  - c) Adquiridos com verbas próprias do agrupamento;
  - d) Doados ao agrupamento, designadamente por outros alunos, ou por intercâmbio entre escolas.
3. A bolsa de manuais escolares destina-se a:

- a) Consulta dos manuais nas bibliotecas;
- b) Requisição por parte de professores;
- c) Requisição por parte dos alunos, de manuais de anos anteriores;
- d) Requisição, por parte dos alunos, dos manuais das disciplinas em situações imprevistas, e pontuais, devidamente atendíveis e autorizadas pelo diretor de turma ou professor da disciplina;
- e) Outras situações devidamente autorizadas por qualquer elemento da direção.

### **Artigo 11.º**

#### **Omissões**

1. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente analisada e decidida pelo diretor.

### **Artigo 12.º**

#### **Disposições finais**

1. Sempre que seja possível, os manuais a reutilizar devem ser utilizados em todo o agrupamento, não ficando acometidos apenas a uma escola específica.
2. O local de armazenamento dos manuais para reutilização será a Escola Secundária António Inácio da Cruz, escola sede do Agrupamento.

### **Artigo 13.º**

#### **Entrada em vigor**

1. O presente regulamento entra em vigor depois de aprovado pelos órgãos competentes do agrupamento.